



## PLANO DE CONTIGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19

Na sequência do surto de COVID-2019 (novo Coronavírus) e seguindo a **Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, emitida pela Direção-Geral de Saúde (DGS)**, apresenta-se o presente Plano de Contingência, para que sejam adotadas as medidas necessárias à concretização e implementação do mesmo.

O Plano que se apresenta é o que neste momento se revela mais adequado à realidade atual, mas que será adaptado e atualizado consoante a evolução da situação e em função das orientações que vão sendo divulgadas pela DGS.

### 1. O que é o COVID-19?

Trata-se de uma infeção viral cujos primeiros casos foram registados em finais de novembro de 2019 na cidade Wuhan, capital da província chinesa de Hubei. A 7 de janeiro de 2020 foi identificado um novo Coronavírus, designado 2019-nCoV. Estima-se que entre o contágio e o início dos sintomas possam decorrer entre 2 a 14 dias.

### 2. Quais os sintomas?

Os sintomas podem ser semelhantes ao de uma vulgar infeção gripal, tais como:

- ⇒ Febre;
- ⇒ Fadiga;
- ⇒ Espirros (inconstantes);
- ⇒ Tosse;
- ⇒ Dificuldades respiratórias;
- ⇒ Dores musculares;
- ⇒ Cansaço.



## PLANO DE CONTIGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19

### 3. Como se transmite?

Pode transmitir-se por gotículas respiratórias, pelo contacto direto com secreções infeciosas e por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

### 4. Definição de caso suspeito

É considerado caso suspeito todo o indivíduo que cumpra os seguintes critérios:

Critérios Clínicos		Critérios Epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	<b>E</b>	Histórico de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início dos sintomas  <b><u>OU</u></b>  Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas  <b><u>OU</u></b>  Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19



## PLANO DE CONTIGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19

### 5. Grupo de risco

Abrange todas as pessoas que se encontram mais vulneráveis no combate ao vírus, podendo a eliminação do mesmo prolongar-se ou ficar comprometida, caso as defesas naturais do doente se encontrem debilitadas, seja por idade avançada, seja por doença aguda ou crónica. Nestas circunstâncias encontram-se as grávidas, a população idosa (idade igual ou superior a 65 anos), os doentes crónicos, como são os diabéticos, os portadores de doenças autoimunes ou de doenças crónicas pulmonares cardíacas, renais ou hepáticas.

### 6. Medidas básicas recomendadas a todos:

- ⇒ Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou utilizando uma solução aquosa à base de álcool;
- ⇒ Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o braço, nunca com as mãos e deitar o lenço de papel no lixo);
- ⇒ Manter distância de segurança de outras pessoas, de pelo menos 1 metro;
- ⇒ Evitar tocar com as mãos nos olhos, nariz ou boca.

### 7. Medidas adotadas pelo Centro Padre Ângelo

Foram adquiridos dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica para as mãos e distribuídos junto do equipamento de registo de assiduidade, dos locais de atendimento ao público, das zonas de refeições e das casas-de-banho;

Foram adquiridos termómetros para avaliação da temperatura dos Colaboradores. Diariamente, à entrada ao serviço, os Colaboradores estão a avaliar/a serem avaliados a sua temperatura;



## PLANO DE CONTIGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19

Foram transferidos os serviços de Receção, para espaço independente, por forma a controlar melhor o contacto com terceiros;

Foram afixadas, nos locais que proporcionem a transmissão da sua mensagem, as informações da Direção Geral da Saúde;

Foi reforçado o plano de limpeza e higienização dos espaços;

Foi adaptado o circuito de circulação de pessoas;

Foram restringidas todas as visitas e limitado o acesso ao mínimo indispensável;

Foram canceladas todas as atividades que envolvam um número superior a 15 participantes (externos);

Foi adaptado um espaço para sala de isolamento, com o devido Kit de emergência;

Foi suspenso temporariamente o registo de assiduidade via biometria, sendo substituído pelo registo em papel.

### 7.1. Estabelecimento de procedimentos específicos num caso suspeito - COLABORADOR EM GERAL

Qualquer Colaborador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica deve informar a chefia direta, por via telefónica, colocar máscara cirúrgica, se o seu estado clínico o permitir, e dirigir-se para a sala de "isolamento" definida no Plano. O Colaborador não deve tocar em nada no seu percurso até referida área.

Depois do Colaborador se encontrar na área de "isolamento", deverá contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)**, não devendo, em caso algum, abandonar a área de "isolamento", sem ordem expressa das autoridades de saúde.

Após avaliação da situação, o profissional do **SNS 24** informa o Colaborador:

- ⇒ **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:** define os procedimentos adequados à situação clínica do Colaborar.



## PLANO DE CONTIGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19

- ⇒ **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:** O **SNS 24** contacta a Linha de Apoio ao Médico da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação, o resultado poderá ser:
  - a. **Caso Suspeito Não Validado:** este fica encerrado para o COVID-19. O **SNS 24** define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do Colaborador. O Colaborador informa a chefia da não validação e este último notifica o Serviço de Recursos Humanos.
  - b. **Caso Suspeito Validado:** a DGS ativa o INEM, o INSA e a Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. A chefia direta do Colaborador informa o Serviço de Recursos Humanos da existência de um caso suspeito validado no CG da OA.
- ⇒ **Se o caso for informado** este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da empresa, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do presente Plano.
- ⇒ **Se o caso for confirmado**, a área de "isolamento" deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só é levantada pela Autoridade de Saúde Local.

Na ocorrência de **Caso confirmado**, o **Centro Social Paroquial Padre Ângelo Ferreira Pinto** deve:

- ⇒ Providenciar a limpeza e desinfeção da sala de "isolamento";
- ⇒ Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);



## PLANO DE CONTIGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19

### 7.2. Estabelecimento de procedimentos específicos num caso suspeito - UTENTE

Todos os Utentes estão a ter monitorização diária, com avaliação de sinais vitais, por parte da equipa de Enfermagem, duas vezes por dia.

No entanto, se um Utente apresentar sinais e/ou sintomas de COVID-19, e ligação epidemiológica, o Enfermeiro e/ou Ajudante de Ação Direta deve colocar-lhe, de imediato, uma máscara cirúrgica e encaminhá-lo para a sala de “isolamento”, referida anteriormente. O Utente não deve tocar em nada no seu percurso até à referida área.

O quarto do Utente, e seus pertences, deverão ser de imediato desinfetados.

Quando o Utente se encontrar na área de “isolamento”, o Enfermeiro deverá contactar o **SNS 24 (808 24 24 24)** e/ou Linha de Emergência Nacional (**112**), e acompanhar o Utente o máximo de tempo possível. O Enfermeiro pode ser substituído por um Ajudante de Ação Direta.

Entretanto, e após suspeita e/ou confirmação de caso infetado com COVID-19, o Utente será encaminhado para o Serviço de Urgência, onde irá receber tratamento adequado e ajustado aos seus sintomas.

Quer o Utente fique internado ou não, quando regressar À Instituição deverá ter na sua posse o resultado do teste negativo.

Mesmo assim, após a sua chegada à Instituição, o Utente deverá ficar 14 dias em isolamento profilático.

Caso habite num quarto individual, não será necessária a sua deslocação no alojamento.

Caso seja um Utente que coabite com outro Utente, em quarto duplo, a Direção Técnica terá de efetuar a sua transferência para um quarto individual, trocando - temporariamente - Utentes de quarto.



## PLANO DE CONTIGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19

### 8. Ajustamento de Recursos Humanos

A 16-03-2020 deu-se o encerramento, por tempo indeterminado, das respostas sociais: Creche e Jardim de Infância, assim como, Centro de Dia e Centro de Convívio.

Desde esta data que os Colaboradores destas respostas sociais foram mobilizados para a ERPI por forma a assegurar o correto funcionamento da mesma, uma vez que com os Planos de Contingência Nacionais, os Recursos Humanos foram afetados.

Com o objetivo de diminuir o risco de contágio, a circulação de pessoas, dentro das instalações da ERPI, foi condicionada. Conseqüentemente, os horários de trabalho destes colaboradores sofreram alterações. A carga horária foi diminuída, em algumas áreas de trabalho, e foi elaborada uma escala rotativa onde foram colocados alguns Colaboradores, em casa, num período de reserva, caso venha a ser necessário substituir algum Colaborador que se suspeite poder estar infetado (análise sinais vitais).

No caso dos Ajudantes de Ação Direta, uma vez que são essenciais para o melhor funcionamento da ERPI, a carga horária de trabalho foi mantida mas foi ajustado o nº de folgas, para que consigam estar mais tempo em casa, conforme as recomendações.

Caso surja algum caso suspeito de estar infetado com COVID-19 a Direção Técnica fará a sua substituição por um Colaborador que esteja de folga/reserva.



## PLANO DE CONTIGÊNCIA CORONAVIRUS COVID-19

### 8.1. Política de Substituição de Coordenadores

A Instituição possui um conjunto de Colaboradores que são coordenadores de diferentes áreas.

Caso se suspeite que algum desses coordenadores esteja infetado, este será substituído pela restante equipa de coordenação.

No caso da Direção Técnica, uma vez que trabalha a par com esta Equipa de Coordenadores, serão também estes a efetuar a sua substituição e/ou a delegar determinadas tarefas.

Em caso de ausência, nos casos aplicáveis, todos os Colaboradores coordenadores também poderão fazer teletrabalho.